



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA

Realizada no dia 29 de julho de 2021,

Por vídeo conferência respeitando às determinações de distanciamento social para combater a pandemia provocada pela Covid19.

(Pauta ordinária)

Às onze horas do dia vinte e nove de julho de dois mil e vinte e um, reuniu-se o Plenário da Junta Comercial do Estado do Piauí, sob a presidência da vogal, Maria Alzenir Porto da Costa, Presidente desta Jucepi, bem como da vogal Simone Grass Senise, vice-presidente desta Jucepi, Samy Karmanis Nunes de Moraes, Zózima Nunes Da Costa Tourinho, Álina Célia Santos Meneses, Rute Freitas de Farias Azevedo, José Antônio de Araújo, José de Arimateia Costa da Silva, Hudson Sousa Melo, James Hermes dos Santos, Luma Alencar Tajra Eulálio, Teresinha de Jesus Ferreira da Silva, Raimundo Andrade dos Santos Júnior, Débora Nunes de Barros Mendes Oliveira, Leonardo Fialho Machado Nogueira, Antônio Wilson Soares de Sousa, Gonçalo Barbosa do Bonfim Júnior, Eduardo Brito Uchoa e Gustavo Steiner Rodrigues Mesquita. Na pauta do dia, com a palavra a Vogal Alzenir Porto informa aos vogais que a partir do dia 02 de agosto de 2021 as reuniões plenárias desta Jucepi serão presenciais, na sede desta Jucepi, com início às 11:00 horas; informa também que o Sr. Tertulino Ribeiro Passos, contador, inscrito no Rg sob o nº 373750 SSP/PI, e no CPF sob o nº 181.445.433-00, participará da presente reunião para apresentar manifestação ao quadro de vogais acerca da situação das empresas que o mesmo representa, quais sejam estas PIE2100235117 CAGIQUE PETROLEO LTDA, PIE2100236408 LOTUS HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA, PIE2100236420 PEARCE & REBELO HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA, PIE2100236445 FENIX HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA, haja vista que pretendem arquivar um ato de cisão envolvendo as quotas societárias de uma sócia curatelada. Com a palavra a Assessora Jurídica Dangela Dantas informa que foi realizada consulta ao



Departamento de Registro Empresarial e Integração acerca deste caso específico, apresenta a resposta encaminhada pelo DREI, mediante Ofício SEI de nº 195160/2021/ME, na qual consta que o entendimento do referido departamento é que para a prática de tal ato é necessária autorização judicial específica tendo vista que o curador não pode transigir em nome da curatelada, conforme artigo 1.748, inciso III, do Código Civil. Em seguida, Dra. Alzenir Porto passa a palavra ao Sr. Tertulino Passos para apresentar manifestação. Com a palavra o Sr. Tertulino Passos defende que a cisão não realiza transferência de patrimônio, estando em conformidade com a legislação e não precisando, portanto, de autorização judicial, haja vista que a curatelada participa do quadro societário das empresas envolvidas, havendo apenas a realocação do patrimônio da curatelada em outra empresa da qual a mesma também participa. Com a palavra a vogal Alzenir Porto, passa a palavra aos vogais para manifestação acerca do que foi exposto. Com a palavra o vogal Antônio Wilson, reitera a singularidade deste caso, informa que o objetivo da concessão de curatela, em geral, é a garantia da subsistência do curatelado, nos casos em que há movimentação de patrimônio há necessidade de autorização judicial para a prática do ato. Com a palavra a vogal Teresinha Ferreira reafirma o posicionamento do vogal Antônio Wilson, acrescentando que a autorização judicial é necessária inclusive para resguardar o curador, a curatelada e os envolvidos no registro deste ato nesta Jucepi. Em seguida, inicia-se a votação para a colocação dos processos PIE2100235117 CACIQUE PETROLEO LTDA, PIE2100236408 LOTUS HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA, PIE2100236420 PEARCE & REBELO HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA, PIE2100236445 FENIX HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA em exigência, solicitando a autorização judicial de juízo competente para a prática deste ato específico; os vogais, por sua vez, votaram em unanimidade pela manutenção da referida exigência. Com a palavra o vogal Tertulino Passos solicita a cópia da ata desta reunião ordinária bem como do Ofício SEI de nº 195160/2021/ME, emitido pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração, no qual consta a resposta da consulta realizada por esta Jucepi. Em prosseguimento, foram julgados os seguintes processos PIP2104148067 DELTA EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇÕES S/A, PIP2104209042 CONSORCIO

Handwritten notes and signatures on the left margin, including the initials 'bb' and 'Abone'.

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a large signature and a stamp with the text 'Junta Comercial do Estado do Piauí - Jucepi'.



LISTA DE FREQUÊNCIA DOS VOGAIS



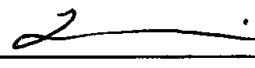
Maria Alzenir Porto da Costa



Simone Grass Senise



Samy Karvanis Nunes de Moraes



Zózima Nunes Da Costa Tourinho



Alina Célia Santos Menezes



Rute Freitas de Farias Azevedo



José Antônio de Araújo



José de Arimateia Costa da Silva



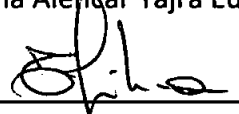
Hudson Sousa Melo



James Hermes dos Santos



Luma Alencar Tajra Eulálio



Teresinha de Jesus Ferreira da Silva



Débora Nunes de Barros Mendes Oliveira



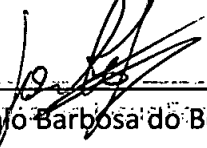
Antônio Wilson Soares de Sousa



Raimundo Andrade dos Santos Júnior



Leonardo Fialho Machado Nogueira



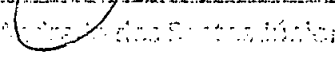
Gonçalo Barbosa do Bonfim Júnior



Eduardo Brito Uchoa



Gustavo Steiner Rodrigues Mesquita



Leonardo Fialho Machado Nogueira